



Fls.	09
Proc.	35/78
C.M.	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº. 321/78

De 24 de Agosto de 1.978

Suspende, por tempo determinado, a aplicação de multas, juros e correção monetária, incidentes sobre a Contribuição de Melhoria e das outras providências:-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de agosto de corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica o Executivo autorizado a suspender até o dia 30 de Novembro de corrente ano, a aplicação de multas, juros e correção monetária que incidem sobre a Contribuição de Melhoria, referente à pavimentação de vias e logradouros públicos e construção de calçadas em atraso, correspondentes aos lançamentos até o mês de julho de 1.978, inclusive.

Artigo 2º.- Os benefícios desta lei aplicam-se aos contribuintes que efetuarem, de uma só vez, o recolhimento de todo o seu débito em atraso.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 24 de Agosto de 1.978. (Um mil novecentos e setenta e oito).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Riquelme Zanicle
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº. 138 de livre competente nº. 3 (três).